



PORTARIA Nº 050111, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU-CE**, Gabriela Cordeiro Façanha, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo III – DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Art. 77 – Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paracuru e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.211, de 04 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde que compete:

I - Acompanhar e contribuir no planejamento, elaboração de estudos, planos, programas, relatórios, pareceres técnicos, atas e outras matérias de interesse do CMS;

II - Assessorar o CMS no acompanhamento, controle e avaliação do processo de organização do Sistema Único de Saúde, objetivando a municipalização e regionalização das ações e serviços, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;

III - Receber, encaminhar e acompanhar a Mesa Diretora, Plenário, Câmaras Técnicas, Comissões, as demandas enviadas ao colegiado;

IV - Assessorar o CMS no controle, monitoramento e avaliação das políticas de saúde;

V - Assessorar o CMS e Conselhos locais de Saúde – CMS por meio das Câmaras Técnicas, Comissões e GT's quanto as diretrizes para a reformulação e funcionamento do Controle Social no SUS;

VI - Realizar visitas técnicas para acompanhar o funcionamento dos Conselhos locais de Saúde – CMS;

VII - Participar, quando convidada, da posse dos Conselhos locais de Saúde – CMS;

VIII - Assessorar na organização e execução do planejamento e agenda do Conselho Municipal de Saúde do Ceará, por meio dos encontros, simpósios, seminários, atividades de grupos, conferências, plenárias, atos, audiências públicas e comissões especiais instituídas pelo CMS, bem como, garantir a elaboração das Atas;



- IX** - Assessorar e acompanhar as Câmaras Técnicas, Comissões e GTs em assuntos pertinentes às apurações de denúncias relacionados a gestão do SUS;
- X** - Encaminhar as deliberações do colegiado Municipal quanto aos procedimentos aprovados que necessitam de apuração por outros órgãos de controle externo;
- XI** - Assessorar o CMS, na implantação e funcionamento do Grupo Gestor de Fóruns Regionais de Saúde;
- XII** - Assessorar os Conselhos locais de Saúde – CMS, na implantação, implementação e funcionamento de Câmaras e Comissões;
- XIII** - Participar das reuniões do Plenário do CMS, com direito a voz;
- XIV** - Divulgar no CMS por meio das novas mídias as inovações científicas e tecnológicas na área da Atenção e Vigilância em Saúde;
- XV** - Elaborar, semestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas pelo CMS a ser apresentado no Plenário do Conselho de Saúde;
- XVI** - Divulgar e executar as atividades e deliberações do CMS de interesse do Controle Social;
- XVII** - Organizar, estruturar e criar condições logísticas para o Pleno funcionamento do CMS, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
- XVIII** - Atualizar as informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, do Grupo Gestor de Fóruns Regionais de Saúde;
- XIX** - Encaminhar e acompanhar a publicação das Resoluções do Conselho Municipal bem como informar sistematicamente ao Pleno do CMS a sua implementação;
- XX** - Buscar e viabilizar parcerias para realizar pesquisas e projetos de interesses sociais previamente definidos pelo Pleno do CMS;
- XXI** - Proceder a convocação dos(as) conselheiros(as) para as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, das câmaras técnicas, das comissões, dos grupos de trabalho, das plenárias, dos seminários, dos Fórum, das audiências públicas e de outros eventos realizados pelo CMS;
- XXII** - Convidar, disponibilizar e acompanhar a frequência dos(as) conselheiros(as) nas Plenárias, Audiências Públicas, Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações, Conferências, Câmaras Técnicas, Comissões, Fórum e Grupo de Trabalho;



XXIII - Assessorar na definição de critérios para realização e organização das Conferências de Saúde, Conferências Temáticas e Plenárias, incluindo as Devolutivas das Conferências;

XXIV - Assessorar na articulação entre o Conselho Estadual de Saúde, CMS Fórum Regional de Conselheiros(as) de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;

XXV - Estruturar e monitorar o Site Institucional e Mídias Sociais quando possível do Conselho de Saúde de Paracuru – CMS;

XXVI - Promover a publicização das Resoluções, Recomendações e Pareceres emanados pelas Câmaras, Comissões e Plenário do CMS;

XXVII - Subsidiar a comunicação entre os Conselhos de Saúde e demais políticas públicas;

XXVIII - Coordenar a edição quadrimestral de um boletim informativo das atividades do CMS;

XXIX - Responsabilizar-se juntamente com a Mesa Diretora pela divulgação e articulação para a realização de Fórum, Plenárias, Conferências e demais eventos que se refiram ao Controle Social do SUS.

Art. 2º. Membros da Secretaria Executiva:

- a) Lidiane Ramos Lima - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Sílvia Helena Eloy de Oliveira- Apoio Administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, 05 de janeiro de 2026.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal de Paracuru

Publicação por afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Paracuru – Ceará, na forma do caput do Art. 1º, “b” da Lei Municipal nº 1.422 de 10 de junho de 2013 e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/Ceará).



secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br



Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15